

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

## EXECUTIVO/CPL

**Areia Branca/RN, em 19 de agosto de 2021.**

À:

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.014-160

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 104.010/2021 – Pregão Presencial nº 3/2021**, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, oportunidade em que a mesma se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 08/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”*;

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do email [compraspmab@gmail.com](mailto:compraspmab@gmail.com),

encaminhou ordem/Ordens de Compra de nº(s) 618.004/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem/ordens de compra referente aos diversos itens de medicamentos, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 08/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 618.004/2021, bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 19 de agosto de 2021.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

**Areia Branca/RN, em 19 de agosto de 2021.**

À:

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.014-160

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 104.010/2021 – Pregão Presencial nº 3/2021**, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, oportunidade em que a mesma se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 08/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, **pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do email **compraspmb@gmail.com**, encaminhou ordem/Ordens de Compra de nº(s) 617.025/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem/ordens de compra referente aos diversos itens de medicamentos, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 08/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 617.025/2021, bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 19 de agosto de 2021.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

**Areia Branca/RN, em 19 de agosto de 2021.**

À:

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.014-160

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 104.010/2021 – Pregão Presencial nº 3/2021**, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AS AQUISIÇÕES PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, oportunidade em que a mesma se

consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 08/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”*;

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do email **compraspmb@gmail.com**, encaminhou ordem/Ordens de Compra de nº(s) 618.004/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem/ordens de compra referente aos diversos itens de medicamentos, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, com intuito

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 08/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 618.004/2021, bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 19 de agosto de 2021.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

**Areia Branca/RN, em 19 de agosto de 2021.**

À:

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.014-160

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 125.003/2021 – Pregão Presencial nº 5/2021**, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, oportunidade em que a mesma se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 14/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, *pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN*”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do email **compraspma@gmail.com**, encaminhou ordem/Ordens de Compra de nº(s) 617.015/2021,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem/ordens de compra referente aos diversos itens de insumos médicos hospitalares, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 14/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 617.015/2021, bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 19 de agosto de 2021.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

**Areia Branca/RN, em 19 de agosto de 2021.**

À:

**ARTMED COMERCIAL EIRELI.**

CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

RUA GOV. TARCÍSIO DE V. MAIA, 3345, AV. DA INTEGRAÇÃO, CANDELÁRIA, NATAL/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 104.010/2021 – Pregão Presencial nº 3/2021** que teve por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades deste município, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 06/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do email [compraspmab@gmail.com](mailto:compraspmab@gmail.com), encaminhou ordem de Compra de nº 618,009/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compra dos diversos itens referentes as aquisições de medicamentos, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 04.361.467/0001-18, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 06/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 618.009, bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 19 de agosto de 2021.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

**Areia Branca/RN, em 19 de agosto de 2021.**

À:

**ARTMED COMERCIAL EIRELI.**

CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

R. GOV. TARCÍSIO DE V. MAIA, 3345, AV. DA INTEGRAÇÃO, CANDELÁRIA, NATAL/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 97/2020 – Pregão Presencial nº 28/2020**, que teve por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades do CAPS/CER/HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE do município de Areia Branca/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

fornecimento de vários itens;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 65/2020**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”*;

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail [compraspmab@gmail.com](mailto:compraspmab@gmail.com), encaminhou ordem de Compra de nº 713.002/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na referida ordem de compra, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 04.361.467/0001-18, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da

Ata de Registro de Preço de nº 65/2020, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 713.002/2021, bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 19 de agosto de 2021.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 141 - Areia Branca/RN, 19 de Agosto de 2021.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO 011 2021

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 011/2021**, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de forma parcelada em Instalação e Fornecimento de equipamentos necessários a modernização da Iluminação Pública do município de Areia Branca/RN, realizado no dia **19 de agosto de 2021**, às **09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor a empresa licitante **Magnum Soluções em Gestão Eireli - ME - CNPJ - 27.330.718/0001-00** com valor global de **R\$ 6.699.984,38** (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Areia Branca/RN, em 19 de agosto de 2021.

Antônio Lopes Neto

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016 2021

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP Nº 016/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o registro de preço para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Areia Branca/RN, no dia **01 de setembro de 2021 às 07:01 (sete horas e um minuto) - (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - Centro Administrativo - 03 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail ([cplabedital@gmail.com](mailto:cplabedital@gmail.com)), no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais>) e no Portal de Compras Públicas - ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Areia Branca/RN, em 18 de agosto de 2021.

Antônio Lopes Neto.

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 047/2020 (Pregão Presencial nº 028/2019)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

**CNPJ - 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ - 04.471.402/0001-25.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação – TI.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 90.842,40 (noventa mil, oitocentos quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, 29 de junho de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

Everton Mendonça Ebara

Representante Legal.